



Município de Enéas Marques

LEI ORDINARIA Nº 1318/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de 8,72% com base nos índices inflacionários IPCA/IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, à remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Enéas Marques/PR.

A Câmara Municipal de Enéas Marques aprovou, o Poder Executivo Municipal sancionou, e eu, **Jair Formaió**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal no índice de 8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento) índice este auferido, com base no IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2023, à todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1316/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 25 de janeiro 2023.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Enéas Marques

LEI N°1318/2023

Gabinete do Prefeito Municipal em 26/01/2023.

Despacho: Anésio Wessling, Prefeito em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 26 de janeiro de 2023


Anésio Wessling
Prefeito Municipal em Exercício